



3.º SUPPLEMENTO AO N.º 7

DA GAZETA DO RIO, DE 15 DE JANEIRO DE 1822.

HABITANTES DO RIO DE JANEIRO.



Quando a causa Publica, e segurança Nacional exigem que se tomem medidas tão imperiosas como as á pouco tomadas por Mim, he obrigação do Povo, confiar no Governo. Habitadores desta Provincia, a representação por vós respeitavelmente levada á Minha Real Presença, e por Mim acceita de tão bom grado, está tão longe de ser hum principio de separação, que ella vai unir com laços indissolúveis o *Brazil á Portugal*.

A desconfiança excitada entre a Tropa da mesma Nação, (que horror!!!) tem feito, com que algumas cabeças esquentadas, e homens perversos, inimigos da união de ambos os hemisferios, tenham maquinado quanto podem para vos illudirem, já vocal, já por escripto: não vos deixeis enganar; persisti sempre inabalaveis, na tenção, que tendes de vos immortalisardes conjunctamente com toda a Nação; sê-le Constitucionaes perpetuamente; não penseis em separação, nem levemente: se isso fizerdes, não conteis com a Minha Pessoa; porque ella não authorisará senão acções, que sejam baseficadas sobre a honra da Nação em geral, e sua em particular.

Portanto Eu repito o que vos disse na dia nove do corrente, e sobre que Me fundei para accetar a vossa Representação; *União, e Tranquillidade*.

Com União sereis felices, com Tranquillidade felicissimos.

Quem pertende (e não conseguirá) desunir-vos, quer excitar, e excita idéas tão execrandas, antipolíticas, e anticonstitucionaes entre vós, de certo está assalariado com dinheiro, que entre nós se não cunha; e quem não quer tranquillidade, são aquelles que no seio della nunca serião reputados senão como homens vis, e infames. Vós sois briosos, Eu constante. Vós quereis o bem, Eu abraço-o. Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós; seremos felices.

O Norte que devemos seguir em primeiro lugar, he a honra; e d'ahi para diante tudo quanto della descenda.

Conto com a vossa honra; Confio em vós; conta com a Minha firmeza.

PRINCIPE REGENTE.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o Tenente General *Jorge de Avilez Juzarte de Souza Tavares*, expessa aos Commandantes Ordens para que os tiros de bestas d'Artilharia montada do Exercito de *Portugal*, que passa a tomar quartéis da banda d'alem fiquem desta, e sejam entregues ao Coronel Commandante d'Artilharia a Cavallo da Corte, *Isidoro d'Almada e Castro*. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caulla*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra prevenir ao Tenente General *Jorge d'Avilez Juzarte de Souza Tavares*, que havendo se-lhe expedido Portaria na data de hontem a fim de que os tiros de bestas do Corpo d'Artilharia montada do Exercito de *Portugal*, que passão a tomar quartéis da banda d'alem, na *Armação*, ficassem desta para serem entregues ao Coronel Commandante da Artilharia a cavallo desta Corte; assim se havia já verificado, não só por não serem precisas daquella parte as parelhas, que ficarão por haver já lá porção sufficiente para qualquer exercicio, que se pretendera fazer, como porque assim o Ordenara o Mesmo Senhor. Paço 13 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Caulla*. — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca*.

Manda o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra prevenir ao Juiz de F.ª da *Villa Real da Praia Grande*, que devende hoje passar para os quartéis da *Armação*, e outros, que necessarios forem os Batalhões de Infantaria N.º 11, e 15, de Caçadores N.º 1, e Artilharia montada, hindo incumbido todo o arranjo da mesma Tropa, e aboletamento da Officialidade; assim como o Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros, o Coronel de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito, *João Manoel de Moraes*; devirá o dito Juiz de F.ª prestar aos

acreditos Coronéis todo o auxilio a bem do que no sobredito respeito lhe foi por elles requerido; facilitando-lhes tudo quanto for conducente á accommodação e arranjo da referida Tropa. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Paula.* — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca.*

Manda o Príncipe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ao Brigadeiro Inspector do Arsenal *Francisco Antonio Raposo*, faça immediatamente remetter para o lugar da *Armação* da outra banda, onde ainda hoje se deverã aquartellar os Corpos do Exército de Portugal, aqui destacados, hum numero sufficiente de barracas e esteiras, que serão alli entregues ao Coronel Commandante do Corpo de Engenheiros; o que comunicará ao Intendente do mesmo Arsenal, para que não occorra algum embarço, vista a urgencia que exige esta providencia. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Paula.* — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca.*

Manda o Príncipe Regente pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que o Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros *Joaquim Norberto Xavier de Brito* passe immediatamente á outra banda a examinar os quartéis, que no lugar da *Armação* tem servido á Tropa, e ahí, ou onde mais convier, o mais perto possível do mesmo lugar, faça apromptar nos mesmos, e outros quaesquer quartéis, os arranjos precisos para que hoje mesmo se possa alli accommodar os Batalhões de Infantaria N.º 11 e 15, e Batalhão de Caçadores N.º 3, e Corpo d'Artilharia montada, que esta tarde infallivelmente devem para alli passar; devendo levar para o coadjuvar hum ou dois Officiaes Engenheiros; além dos Artífices, que entender precisos. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Paula.* — Está conforme. — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca.*

Manda o Príncipe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra ao Tenente General *Jorge d'Avillez Juzarte de Souza Tavares*, fique de accordo que immediatamente váo para a praia de *D. Manoel* as barcas, que devem esta tarde conduzir para a outra banda os Batalhões de Infantaria N.º 11 e 15, Batalhão de Caçadores N.º 3, e Corpo de Artilharia montada, que devem ser aquartellados nos quartéis da *Armação*, ou outros que mais percizos forem, a cujo fim se acabão de expedir as Ordens necessarias, tanto ao Coronel Commandante do Real Corpo de Engenheiros, para os percizos arranjos, como ao Deputado Commissario, para o percizo fornecimento; e ao Juiz de Fôca da Villa Real da *Praia Grande* para prestar todos os auxilios, que dependem da sua jurisdicção; devendo outro sim ficar mais na intelligencia, de que na praia de *S. Christovão* também se acharã as Embarcações, que devem conduzir o sobredito Batalhão de Caçadores, até agora alli estacionado. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Paula.* — Está conforme — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca.*

Manda o Príncipe Regente pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra ao Deputado Commissario *Albino Gomes Guerra d'Araujo* faça immediatamente apromptar as necessarias *Rações*, *Estape*, e *Ferragem* correspondentes ás *Praças* effectivas dos Batalhões de Infantaria N.º 11, e 15; Caçadores N.º 3, e Artilharia montada, que lhe devem ser fornecidas ainda hoje mesmo; ou á manhã pela manhã 13 do corrente no Acantonamento d'Armação da *Praia Grande*, em que estes Corpos do Exército de Portugal se deverã hoje estabelecer; continuando o referido Deputado Commissario a fazer este fornecimento com a maior regularidade até nova ordem. Paço 12 de Janeiro de 1822. — *Carlos Frederico de Paula.* — Está conforme. — *Simeão Estellita Gomes da Fonseca.*